



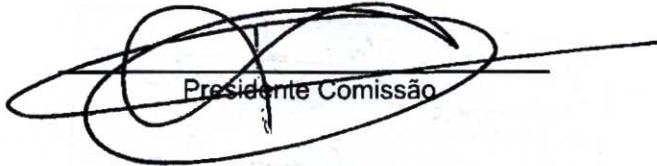
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Dia: 27/06/2022 **Horário** 14:00 **Local:** COMISSÃO

Início: 14:03 **Término:** 14:28 **Presentes:** 8

Presentes

ANTONIO GOMIDE(PT)	TITULAR
CAIRO SALIM(PSD)	TITULAR
CORONEL ADAILTON(PRTB)	TITULAR
TALLES BARRETO(UB)	TITULAR
THIAGO ALBERNAZ(MDB)	TITULAR
TIAO CAROCO(UB)	SUPLENTE
VIRMONDES CRUVINEL(UB)	SUPLENTE
WILDE CAMBAO(PSD)	SUPLENTE


Presidente Comissão

APROVADO EM 15
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 15 / 03 / 2023
A
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 16 / 03 / 2023
EDEN
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 239/P

Goiânia, 17 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 107, extraído do Processo Legislativo nº 2021008802, aprovado em sessão realizada no dia 16 de março do corrente ano, de autoria do **DEPUTADO AMAURI RIBEIRO**, que inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Folia de Santo Antônio, realizada no Município de Professor Jamil/GO.

Atenciosamente,



Deputado BRUNO PEIXOTO
– PRESIDENTE –



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 107, DE 16 DE MARÇO DE 2023.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2023.

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Folia de Santo Antônio, realizada no Município de Professor Jamil/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Folia de Santo Antônio, realizada, anualmente, no mês de julho, no Município de Professor Jamil/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de março de 2023.


Deputado **BRUNO PEIXOTO**
- PRESIDENTE -


Deputado **VIRMONDES CRUVINEL**
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado **JULIO PINA**
- 2º SECRETÁRIO -

LEI Nº 21.887, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a PAULO ROGÉRIO ALVES SIMÕES o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de abril de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual

Protocolo 377788

LEI Nº 21.888, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 16.548, de 19 de maio de 2009, que institui a Semana Estadual de Prevenção à Endometriose e à Infertilidade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 16.548, de 19 de maio de 2009, fica acrescido dos presentes incisos V, VI e VII:

"Art. 2º

.....

V - estimular a informação dos sintomas e de ações preventivas, terapêuticas e reabilitadoras da endometriose;

VI - estimular a busca por assistência médica, de forma a se obter diagnóstico precoce da endometriose;

VII - estimular a democratização das informações sobre técnicas de diagnóstico e de tratamento da endometriose, bem como o acesso a elas."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de abril de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 377802

LEI Nº 21.889, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Folia de Santo Antônio, realizada no Município de Professor Jamil/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Folia de Santo Antônio, realizada, anualmente, no mês de julho, no Município de Professor Jamil/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de abril de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual

Protocolo 377803



LEI Nº 21.890, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre normas preventivas ao esquecimento de animais no interior de veículos no âmbito do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os estacionamentos, *shopping centers*, centros comerciais, supermercados e estabelecimentos similares deverão afixar em suas dependências avisos e alertas sobre o esquecimento de animais no interior de veículos.

Art. 2º Os avisos e alertas de que trata o artigo anterior poderão ser expostos de forma impressa, eletrônica ou sonora, a critério do estabelecimento.

Art. 3º Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem às presentes disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de abril de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 377804

LEI Nº 21.891, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 14.771, de 12 de maio de 2004, que cria a Campanha "DOE SANGUE", visando aumentar os estoques de sangue, nos bancos de sangue do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.771, de 12 de maio de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações: